CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 001/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 001/2020 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO**, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507 – Brasília/DF, representado pelo seu Presidente, o Sr. **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador(a) da Cédula de Identidade Profissional CRO-TO 539 e CPF (MF) nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.994.043/0001-40, sediada no SRTVS Quadra 701 bloco "O" Edifício CentroMultiempresarial - salas 801 a 819 - Brasília- DF – CEP 70340-000, representada neste ato pelo seu sócio diretor, o Sr. **Argileu Francisco da Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 742.669.348-15 e RG nº. 7.920.193 SSP-SP.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CFO n.º 001/2020, instruído no Proc. CFO 10.783/2019 e Processo de Contrato nº 0059/2021 (proc. eletrônico), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. ACRÉSCIMO na quantidade de pontos de função descrita 8.1.3 da cláusula oitava e da forma de pagamento descrita no item 9.4 da cláusula nova do Contrato CFO Nº 001/2020, firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2020, bem como do valor unitário constante do último aditivo, para estes serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1. Pelo presente termo aditivo, o banco de pontos de função para os serviços de melhorias aos módulos, ajustes de procedimentos ou necessidades específicas, descritos no item 8.1.3 da cláusula oitava do contrato, terá um acréscimo de 134 pontos de função, totalizando 334 pontos de função. Tal acréscimo se dá tendo em vista que serão alocados recursos exclusivos para garantir o andamento contínuo das demandas do CFO.

2. O valor unitário do ponto de função, constante do último aditivo contratual passa de R$ 1.397,84 (Mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

3. O valor total do item, constante do último aditivo contratual, passa de R$ 279.568,00 (Duzentos e setenta e nove mil quintentos e sessenta e oito reais) para R$ 400.800,00 (Quatrocentos mil e oitocentos reais) representando um acréscimo de R$ 121.232,00 (Cento e vinte e um mil duzentos e trinta e dois reais) que corresponde a **2,29%** do valor total estimado do último aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

1. Com o acréscimo, o valor total estimado do contrato passa de R$ 5.288.978,30 (cinco milhões duzentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos) para **R$ 5.410.210,30 (cinco milhões quatrocentos e dez mil duzentos e dez reais e trinta centavos).**

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Altera-se o item 9.4 da cláusula nona do contrato original e o pagamento para estes serviços passa a ser mensal, em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 66.800,00 (Sessenta e seis mil e oitocentos reais) cada, totalizando R$ R$ 400.800,00 (Quatrocentos mil e oitocentos reais).

2. Os pontos de função pagos e não utilizados até o final da vigência do contrato ou aditivos, serão considerados como créditos para o próximo período aditivado. Caso não haja renovação contratual ou ocorra o cancelamento contratual, o valor correspondente aos créditos em ponto de função deverá ser devolvido ao CONTRATANTE.

3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório demonstrativo dos pontos de função contratados, pagos, utilizados e o saldo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.013 – Despesas com Software.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Conselho Federal de Odontologia – CFO, e encontra amparo legal no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
JULIANO DO VALE:45171530106 Assinado de forma digital por JULIANO DO VALE:45171530106 Dados: 2023.06.20 10:02:02 -03'00'	Assinado de forma digital por Argileu Francisco da Silva Diretor comercial CPF 742.669.348-15
Juliano do Vale - CD	**Argileu Francisco da Silva**
PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL	IMPLANTA INFORMÁTICA
LTDA DE ODONTOLOGIA	

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte
71.503-507–Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

SIS DOC .NET ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **Markceller de Carvalho Bressan, 005.110.551-96, Assessor CCVII, PROJUR - Jurídico, IP de acesso 189.85.83.163,** em 20/06/2023, às 08:52:21, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.